

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 406/2025/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.007623/2025-70

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Conjunto A, salas nº 201 e 202, 2º andar, CEP 70.701-050, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: J. R. LIRA LTDA (SUPER ASA), inscrita no CNPJ sob o nº 07.961.363/0007-28, com sede na AV: FREI VICENTE, 338 BAIRRO AEROPORTO VELHO CEP: [REDACTED], neste ato representado por [REDACTED], CPF sob o nº [REDACTED].

E-mail [REDACTED] e Telefone [REDACTED]

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços necessários à execução de dois eventos: o "Estratégia de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDIPI) Comunitário Materno Infantil no âmbito do DSEI Guamá-Tocantins" e o "Encontro de troca de saberes das medicinas indígenas". Os eventos ocorrerão no Polo Base Santarém (Aldeia Alter do Chão - Escola Borari) e no Polo Base Paragominas.

Nº	Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Carne Bovina (Alcatra)	kg	40	R\$ 42,99	R\$ 1.719,6
2	Frango Congelado	kg	60	R\$ 10,95	R\$657,00
3	Carne Peixe Congelado (Tambaqui)	kg	15	R\$14,99	R\$224,85
4	Condimento Natural (Alho)	kg	1	R\$24,99	R\$24,99
5	Legume Abóbora	kg	9	R\$3,59	R\$32,31
6	Fruta Natural (Banana Prata)	kg	20	R\$7,24	R\$144,80
7	Legume Natural (Batata Lavada/Vadada)	kg	10	R\$4,44	R\$44,40
8	Legume Natural (Cebola)	kg	10	R\$2,99	R\$29,90
9	Legume Natural (Cenoura)	kg	10	R\$4,15	R\$41,50
10	Legume Natural (Pepino)	kg	2	R\$3,79	R\$7,58
11	Legume Natural (Repolho Verde)	kg	3	R\$5,39	R\$16,17
12	Legume Natural (Tomate)	kg	5	R\$5,34	R\$26,70
13	Legume Embalada (Macaxeira)	Unidade	13	R\$6,38	R\$82,94
14	Folhagem Natural (Cheiro Verde)	Unidade	10	R\$1,89	R\$18,90
15	Fruta Natural (Limão)	kg	2	R\$2,99	R\$5,98
16	Fruta Natural (Melancia)	kg	70	R\$2,99	R\$209,30
17	Goma Tapioca	Unidade	8	R\$6,95	R\$55,56
18	Ovos Branco Cuba	Unidade	5	R\$18,48	R\$92,40
19	Pão Forma Tradicional	Unidade	10	R\$7,99	R\$79,90
20	Açúcar Cristal 1kg	Unidade	10	R\$3,44	R\$34,40
21	Arroz Branco TP1 1kg	Unidade	20	R\$7,79	R\$155,80
22	Bisc. Crem Craker 300g	Unidade	15	R\$3,89	R\$58,35
23	Bisc. Maria 312g	Unidade	15	R\$5,69	R\$85,35
24	Café Almofada 250g	Unidade	15	R\$15,95	R\$239,25
25	Óleo de Soja	Unidade	3	R\$9,49	R\$28,47
26	Cond. Colorífico 100g	Unidade	5	R\$1,68	R\$8,40

27	Fari. Mandioca Grossa 1kg	Unidade	15	R\$5,99	R\$89,85
28	Feijão Rajado 1kg	Unidade	13	R\$7,59	R\$98,67
29	Macarrão Espaguete 400g	Unidade	10	R\$2,49	R\$24,90
30	Leite Integral 200g	Unidade	8	R\$7,46	R\$59,68
31	Margarina 1kg	Unidade	5	R\$15,95	R\$79,75
32	Tempero Misto 100g	Unidade	3	R\$1,38	R\$4,14
33	Suco Concentrado Caju 500g	Unidade	6	R\$2,84	R\$17,04
34	Suco Concentrado Goiaba 500g	Unidade	6	R\$4,29	R\$25,74
35	Suco Concentrado Goiaba 500g	Unidade	6	R\$4,29	R\$24,74
36	Sal Refinado 1kg	Unidade	2	R\$1,39	R\$2,78
37	Vinagre de Álcool 750ml	Unidade	1	R\$1,98	R\$1,98
38	Colher Descartável c/50	Unidade	7	R\$3,19	R\$22,33
39	Copo Descartável 200ml	Unidade	5	R\$4,80	R\$24,00
40	Prato Descartável 18cm c/10	Unidade	25	R\$1,99	R\$49,75
41	Vasilhame Água 20L	Unidade	2	R\$27,50	R\$55,00
42	Água Mineral 20L	Unidade	2	R\$7,99	R\$15,98

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL	R\$ 4.722,13 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e treze centavos)
-----------------------------------	--

- Os Itens supracitados são à apronta entrega com disponibilidade imediata.

Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, a qual deverá corresponder exclusivamente, ao quantitativo efetivamente entregue.

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 4.722,13 (quatro mil setecentos e vinte e dois reais e treze centavos)** e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.12.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde	2.1.1.07.018 - Gêneros Alimentícios

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES**

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

JUDSON REBELO LIRA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **JUDSON REBELO LIRA**, **Usuário Externo**, em 05/12/2025, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 05/12/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



(61) 3686-5550
 Setor Hoteleiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-060

Referência: Processo nº AGSUS.007623/2025-70

SEI nº 0171387